

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	154052-UFV - CAMPUS FLORESTAL	SILVANA RODRIGUES CRISTINO	11/10/2024 09:18 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		23114.915074/2024-46

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de 112 estandes (com luminária, ponto de energia e bancada de apoio) para realização do evento "10ª edição da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC)" do Campus Florestal no dia 26/10/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO (CATMAT)	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE LICITADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	13099	LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Contratação de serviços de locação/montagem /desmontagem de 112 stands (com luminária, ponto de energia e bancada de apoio) para a realização de Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC) do Campus Florestal em Outubro de 2024. O evento será realizado no dia 26 de outubro de 2024 (podendo ser reagendado pela contratante, caso necessário). Os serviços de montagem devem ser iniciados a partir das 07 horas, no dia anterior ao início da realização do evento (25/10/2024), e deverá ser concluída até as 18:00hs do mesmo dia. A desmontagem das estruturas deverá iniciar a partir das 07 horas do dia seguinte à realização do evento (27/10/2024), devendo ser totalmente concluída, com todo o material removido até, no máximo, às 22 horas do mesmo dia.	Unidade (diária /evento)	1	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- i) ID PCA no PNCP: 25944455000196-0-000001/2024
- ii) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- iii) Id do item no PCA: 761
- iv) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS
- v) Identificador da Futura Contratação: 154052-90014/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Tópico 15 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5.1. Apesar de a avaliação prévia do local de execução dos serviços não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim atendendo às seguintes condições:

4.5.1.1. Horário de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas. Devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico sermat@ufv.br.

4.5.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 25/10/2024.

5.1.1.1. Os serviços devem ser iniciados a partir das 07 horas da manhã, no dia anterior ao início da realização do evento (25/10/2024), e deverá ser concluída até as 18:00hs do mesmo dia.

5.1.1.2. A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se a partir das 07 horas da manhã, no dia seguinte à finalização do evento (27/10/2024), devendo ser totalmente concluída (com todo o material removido) até, no máximo, às 22 horas do mesmo dia.

5.1.1.3. A diária de serviço será contabilizada somente para o dia de evento (os dias precisos para a montagem e desmontagem não serão contabilizados como diárias).

5.1.2. A contratada deverá seguir o seguinte Cronograma de Execução:

5.1.2.1. Montagem dos Estandes no dia 25/10/2024 e Desmontagem no dia 27/10/2024.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio de Esportes da Universidade Federal de Viçosa - campus Florestal, situado na Rod. LMG 818, KM 06, S/N – Campus Universitário, CEP: 35.690-000, cidade de Florestal – MG.

5.3. Os serviços serão prestados em horários previamente agendados com o setor responsável.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo (constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência):

5.4.1. ILHAS DE EXPOSIÇÃO DE PAINÉIS/TRABALHOS:

5.4.1.1. Serão montadas 8 (oito) Linhas de Ilhas de Exposição: Os estandes serão dispostos de modo que duas das linhas de ilhas de exposição ficarão nas laterais da quadra do ginásio e as outras 6 formarão conjuntos de duas Linhas de Ilhas de Exposição, com 14 (quatorze) áreas de exposição em cada, totalizando aproximadamente 43 placas do tipo TS Octanorm em cada linha, conforme croqui em Anexo.

5.4.1.1.1. Áreas de Exposição de painéis/trabalhos com 2m2 (2m de fundo por 1m nas laterais – direita e esquerda).

5.4.1.1.2. As Linhas de Ilhas de Exposição deverão ter um espaçamento de 4 metros de largura, como esquema presente no croqui em Anexo.

5.4.2. Paredes das Ilhas de Exposição:

5.4.2.1. Cada Linha de Ilha de Exposição será montada com placas do tipo TS octanorm na cor branca com dimensão de 2,20m de altura por 1,00m de largura, travadas em todos os lados em perfis metálicos, sustentadas em perfil de alumínio com travamento.

5.4.3. Identificação das Áreas de Exposição de painéis/trabalhos:

5.4.3.1. As Áreas de Exposição deverão ser numeradas, iniciando com o número 1 (um), usando fonte Arial /Times New Roman de tamanho 60, no canto superior direito da Ilha de Exposição.

5.4.3.1.1. No momento de identificação das placas um(a) representante da Comissão Organizadora orientará o percurso da numeração.

5.4.4. Ganchos:

5.4.4.1. Em cada Área de Exposição deverão estar presentes três (3) ganchos metálicos para afixar os painéis, na sua parte central ao fundo.

5.4.5. Energia e Tomadas:

5.4.5.1. em cada Área de Exposição deverá ter instalada uma tomada monofásica de 127V/10A (fase-neutro-terra) por estande, conforme a norma NBR 14136 (total 112 pontos).

5.4.5.2. Cada Área de Exposição deverá ter instalada lâmpadas em HO eletrônicas ou LED, em calhas de 1m no pergolado de alumínio, sendo 01 (uma) a cada 2,00m de área, com todo acabamento necessário.

5.4.5.3. O Setor de Manutenção do Campus UFV Florestal irá auxiliar a equipe contratada na identificação do local de entrada de energia no Ginásio.

5.4.5.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela ligação dos stands na rede de energia elétrica, utilizando cabeamento adequado à capacidade dos stands, respeitando os limites de potência das tomadas que serão utilizadas e protegendo toda a instalação para evitar acidentes.

5.4.7. Bancada:

5.4.7.1. Em cada Área de Exposição a empresa contratada deverá colocar 01 (um) balcão de atendimento em TS Fôrmica de (1,00 x 0,50 x 1,10 m) (total 112 bancadas).

5.4.8. O Croqui das Ilhas de Exposição encontra-se no Apêndice II deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda deles.

5.1.1.1. Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, às Normas da ABNT no que couber, e às exigências das concessionárias locais. Não serão aceitos materiais danificados, amassados, enferrujados e com outros sinais de má conservação.

5.5.2. Todo o material necessário para execução, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, bem como todos os custos incorridos para a prestação do serviço contratado deverá ser fornecido pela empresa contratada, tendo em vista o gerenciamento dos serviços em sua totalidade.

5.5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a troca de equipamentos e materiais que não atenderem às especificações do objeto, assim como, comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados ao decorrer da prestação do serviço.

5.5.4. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos dos produtos, indenizações, adicional noturno, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante:

5.5.5.1. responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e /ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

5.5.5.1.1. inadimplência da contratada com referência aos encargos e impostos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

5.5.5.2. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

5.5.5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5.6. Qualquer inconsistência ou erros verificados pelo fiscal da Administração Pública ao decorrer da execução, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe do serviço contratado ou posteriormente, deverá o fiscal solicitar as devidas correções à CONTRATADA, que fica sob pena de manter o contrato de repasse em cláusula suspensiva.

5.5.7. Para melhor compreensão dos serviços e elaboração das propostas, o licitante poderá realizar uma vistoria técnica ao local onde será realizada as prestações de serviços contratadas, porém a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não devendo, portanto, constar como exigência para habilitação.

5.5.7.1. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada pelo e-mail sermat@ufv.br.

5.5.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5.7.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A diária de serviço será contabilizada somente para o dia de evento, totalizando 1 diária.

5.6.1. os dias precisos para a montagem e desmontagem não serão contabilizados como diárias.

5.6.2. Os serviços serão contratados para realização do evento "10ª edição da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC)" que está programado para ocorrer na data 26 de outubro de 2024, contudo RESSALTA-SE a possibilidade de alteração da data, a ser comunicada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, organizadora do evento.

5.6.2.1. A alteração da data não implicará na alteração do número de diárias contratadas e valores empenhados.

5.6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

5.6.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados;

5.6.4. Não será aceita a substituição do atestado de capacidade técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma

declaração formal do órgão público ou empresa privada, o único meio de atestar a correta execução dos serviços. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário;

5.6.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário a realização do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice III, deste Termo de Referência, OU outro instrumento equivalente, desde que justificado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, pois pela caracterização do objeto como serviço comum e simples de serem contratados, não se demonstrou nos autos que a antecipação do pagamento é alternativamente viável ou condição indispensável para a obtenção do bem ou que propicie sensível economia de recursos (art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.38. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.39. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.40. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.40.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.40.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.40.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.40.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.40.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.40.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.40.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.40.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.40.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.41. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.42. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.43. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.44. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.45. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.46. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.47. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.48. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.49. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.50. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.51. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.52. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.53. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.54. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.55. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.320,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15268/154052

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231013

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M20RKG19PSN

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação dos contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Apêndices

11.1. Apêndice I do Termo de Referência - Estudo técnico preliminar.

11.3. Apêndice II do Termo de Referência - Croqui das Ilhas de Exposição.

11.4. Apêndice III do Termo de Referência - IMR.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCELINE APARECIDA LOPES

Presidente da Comissão de Planejamento

FREDERICO MARTINS DE SANTANA

Integrante Requisitante

ALEXANDRE MARTINS DE MELO SANT ANA

Integrante Administrativo

JOAO MARCOS DINIZ VIANA

Integrante Administrativo

LAURO FIDELIS SILVA

Integrante Administrativo

NUBIA OLIVEIRA DE SOUZA

Integrante Administrativo

ROGERIO DUARTE TORRES

Integrante Administrativo

SILVANA RODRIGUES CRISTINO

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I do Termo de Referencia -Estudo tecnico preliminar..pdf (87.01 KB)
- Anexo II - Apendice II do Termo de Referencia -Croqui das Ilhas de Exposicao.pdf (103.18 KB)
- Anexo III - Apendice III do Termo de Referencia -IMR..pdf (152.08 KB)

**Anexo I - Apendice I do Termo de Referencia -Estudo
tecnico preliminar..pdf**

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23114.915074/2024-46

2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços, não continuados, de locação com montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de 112 estandes (com luminária, ponto de energia e bancada de apoio) para realização do evento "10ª edição da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC)" do Campus Florestal no ano de 2024, que ocorrerá no dia 26/10/2024.

O serviço objeto deste processo é considerado de natureza comum, não continuado, sem emprego de mão de obra exclusiva, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A contratação constitui atividade de custeio, observados os limites e instâncias de governança para a contratação de bens, estabelecidos pelo Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação são qualificáveis como atividades pois constituem despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3. Descrição da necessidade

A diretoria de Pesquisa e Pós Graduação, responsável pela Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura, Simpósio de Integração Acadêmica (SIA), Semana da Ciência e Mostra de Profissões do Campus Florestal, necessita da contratação do serviço de locação com montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de 112 estandes (com luminária, ponto de energia e bancada de apoio) para realização do evento Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC) neste ano de 2024, que ocorrerá no dia 26/10/2024.

A Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal não dispõe desse tipo de material e serviço e nem tem condições de criar alternativa para um evento desse porte, sendo necessária a contratação do serviço para esse fim.

A contratação deste serviço é essencial para realização da 10ª edição da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC) e está em estrita consonância com os programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e manutenção da funcionalidade da Universidade Federal de Viçosa.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas objeto deste certame.

Os procedimentos licitatórios realizados por meio do processo 23114.910451/2024-51, teve seu pregão nº 90100/2024 fracassado no dia 03/10/2024, então, diante disso e a urgência de maior celeridade dos procedimentos para contratação dos serviços, solicitamos autorização para realização de procedimentos de contratação por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPQ)	Franceline Aparecida Lopes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A demanda apresentada é para contratação de serviços (não continuados) de locação com montagem e desmontagem de 112 stands, com luminária, ponto de energia e bancada de apoio para a realização da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC) do Campus Florestal no ano de 2024.

5.2. O evento está programado para o dia 26/10/2024.

- 5.2.1. Os serviços devem ser iniciados a partir das 07 horas da manhã, no dia anterior ao início da realização do evento (25/10/2024), e deverá ser concluída até as 18:00hs do mesmo dia.
- 5.2.2. A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se a partir das 07 horas da manhã, no dia seguinte à finalização do evento (27/10/2024), devendo ser totalmente concluída (com todo o material removido) até, no máximo, às 22 horas do mesmo dia.
- 5.2.3. A diária de serviço será contabilizada somente para o dia de evento (os dias precisos para a montagem e desmontagem não serão contabilizados como diárias).

5.3. A contratada deverá seguir o seguinte Cronograma de Execução:

- 5.3.1. Montagem das estruturas no Ginásio de Esportes – o espaço, Ginásio de Esportes do Campus UFV-Florestal (endereço: Rodovia LMG818, Km6, s/n, Bairro: Campus Universitário, município de Florestal – MG, CEP35690-000), para montagem das estruturas contratadas será liberado para início das montagens um dia antes do início da realização do evento, a partir das 07 horas da manhã. Esta etapa deverá ser concluída até as 18 horas do mesmo dia.
- 5.3.2. A desmontagem das estruturas deverá iniciar às 07 horas do dia seguinte à finalização do evento, devendo ser totalmente concluída, com todo o material removido até, no máximo, às 22 horas do mesmo dia.

5.4. A contratada deverá executar os serviços de transporte, montagem e desmontagem de estruturas, obedecendo as especificações a seguir:

5.4.1. ILHAS DE EXPOSIÇÃO DE PAINÉIS/TRABALHOS:

- 5.4.1.1. Serão montadas 8 (oito) Linhas de Ilhas de Exposição: Os estandes serão dispostos de modo que duas das linhas de ilhas de exposição ficarão nas laterais da quadra do ginásio e as outras 6 formarão conjuntos de duas Linhas de Ilhas de Exposição, com 14 (quatorze) áreas de exposição em cada, totalizando aproximadamente 43 placas do tipo TS Octanorm em cada linha, conforme croqui (Apêndice II do termo de Referência nº 19/2024).
 - 5.4.1.1.1. Áreas de Exposição de painéis/trabalhos com 2m2 (2m de fundo por 1m nas laterais – direita e esquerda).
 - 5.4.1.1.2. As Linhas de Ilhas de Exposição deverão ter um espaçamento de 4 metros de largura, como esquema presente no croqui (Apêndice II do termo de Referência).

5.4.2. Paredes das Ilhas de Exposição:

- 5.4.2.1. Cada Linha de Ilha de Exposição será montada com placas do tipo TS octanorm na cor branca com dimensão de 2,20m de altura por 1,00m de largura, travadas em todos os lados em perfis metálicos, sustentadas em perfil de alumínio com travamento.

5.4.3. Identificação das Áreas de Exposição de painéis/trabalhos:

- 5.4.3.1. As Áreas de Exposição deverão ser numeradas, iniciando com o número 1 (um), usando fonte Arial /Times New Roman de tamanho 60, no canto superior direito da Ilha de Exposição.

5.4.3.1.1. No momento de identificação das placas um(a) representante da Comissão Organizadora orientará o percurso da numeração.

5.4.4. Ganchos:

5.4.4.1. Em cada Área de Exposição deverão estar presentes três (3) ganchos metálicos para afixar os painéis, na sua parte central ao fundo.

5.4.5. Energia e Tomadas:

5.4.5.1. em cada Área de Exposição deverá ter instalada uma tomada monofásica de 127V/10A (fase-neutro-terra) por estande, conforme a norma NBR 14136 (total 112 pontos).

5.4.5.2. Cada Área de Exposição deverá ter instalada lâmpadas em HO eletrônicas ou LED, em calhas de 1m no pergolado de alumínio, sendo 01 (uma) a cada 2,00m de área, com todo acabamento necessário.

5.4.5.3. O Setor de Manutenção do Campus UFV Florestal irá auxiliar a equipe contratada na identificação do local de entrada de energia no Ginásio.

5.4.5.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela ligação dos stands na rede de energia elétrica, utilizando cabeamento adequado à capacidade dos stands, respeitando os limites de potência das tomadas que serão utilizadas e protegendo toda a instalação para evitar acidentes.

5.4.7. Bancada:

5.4.7.1. Em cada Área de Exposição a empresa contratada deverá colocar 01 (um) balcão de atendimento em TS Fórmica de (1,00 x 0,50 x 1,10 m) (total 112 bancadas).

5.4.8. O Croqui das ilhas de Exposição encontra-se no Apêndice II do termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA deverá efetuar a troca de equipamentos e materiais que não atenderem às especificações do objeto, assim como, comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados ao decorrer da prestação do serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos dos produtos, indenizações, adicional noturno, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

5.7.1. inadimplência da contratada com referência aos encargos e impostos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda deles.

5.9. Todo o material necessário para execução, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, bem como todos os custos incorridos para a prestação do serviço contratado deverá ser fornecido pelas empresas contratadas, tendo em vista o gerenciamento dos serviços em sua totalidade.

5.10. Qualquer inconsistência ou erros verificados pelo fiscal da Administração Pública ao decorrer da execução, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe do serviço contratado ou posteriormente, deverá o fiscal solicitar as devidas correções à CONTRATADA, que fica sob pena de manter o contrato de repasse em cláusula suspensiva.

5.11. Para melhor compreensão dos serviços e elaboração das propostas, o licitante poderá realizar uma vistoria técnica ao local onde será realizada as prestações de serviços contratadas, porém a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não devendo, portanto, constar como exigência para habilitação.

5.11.1. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada pelo e-mail sermat@ufv.br.

5.11.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.11.1.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.11.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.12. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.13. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

5.13.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados;

5.13.2. Não será aceita a substituição do atestado de capacidade técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, o único meio de atestar a correta execução dos serviços. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário;

5.13.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, às Normas da ABNT no que couber, e às exigências das concessionárias locais. Não serão aceitos materiais danificados, amassados, enferrujados e com outros sinais de má conservação.

5.16. A CONTRATADA deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

5.18. Não é necessária a exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão da baixa complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através de estudos do mercado considerando a existência de potenciais prestadores de serviços para o objeto deste estudo.

O detalhamento do item e valor estimado encontram-se no tópico 8 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que as especificações do item e de suas informações complementares à descrição principal do Catálogo de serviços (Catser), buscam garantir a contratação completa do serviço e permitir ao prestador uma melhor definição da sua proposta.

Foram realizadas pesquisas de preços pelos parâmetros do artigo 5º da IN 65/2021 para verificar a vantajosidade da solução aqui proposta e para o levantamento de consulta ao mercado, foram consultadas 42 empresas, das quais, apenas 3 (três) retornaram propostas válidas para consideração de referência para composição do valor estimado da licitação.

Neste caso, foi considerada a mediana do conjunto de 3 preços coletados nas pesquisas de preços, resultantes de apenas do parâmetro IV da IN 65/2021, uma vez que a licitação realizada mediante uso de valores dos parâmetros I e II foi fracassada por inexecutabilidade do valor estimado. Como Diante da impossibilidade de uso dos parâmetros prioritários, justificamos o uso de 3 preços coletados, apenas pelo parâmetro IV, cumprindo-se assim os preceitos legais de realização da pesquisa de preços.

Do estudo realizado, destaca-se que:

- por se tratarem de prestação de serviços comuns, amplamente conhecidos, existe um grande número de prestadores de serviço no mercado nacional;
- não existem restrições legais para a contratação do serviço

7. Descrição da solução como um todo

Os procedimentos licitatórios realizados por meio do processo 23114.910451/2024-51, teve seu pregão (Tradicional) nº 90100 /2024 fracassado no dia 03/10/2024, então, diante disso e a urgência de maior celeridade dos procedimentos para contratação dos serviços, a solução mais viável, técnica e economicamente, para a contratação pretendida é a realização de uma Dispensa, por cotação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Além do mais, com a esse procedimento, garante-se a oferta de lances com valor mais baixos uma vez que os fornecedores já têm conhecimento da data de realização do evento, do quantitativo e do detalhamento do serviço, podendo assim, calcular com precisão os custos finais para propostas.

Destaca-se portanto que, a presente demanda também não se adequa às características previstas para realização do pregão pelo sistema de registro de preços, por não cumprir nenhum dos requisitos elencados no Art. 3º do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Diante disso, concluímos que o fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma COTAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O regime de execução será empreitada por preço global devido à possibilidade no caso concreto, de predefinirmos a estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o serviço, objeto a ser licitado. Tratam-se de serviços de pequena complexidade e já contratadas há muitos anos por nossa instituição, de modo que o Termo de Referência apresenta a estimativa com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos dos serviços, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

Assim, considerando que a empreitada por preço global é a "contratação do serviço por preço certo e total" (inciso XXIX, art. 6º da Lei nº 14.133/2021), e seguindo o Acórdão TCU 1.977/2013, onde evidencia que a "empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados", esta contratação tem previamente definida os serviços e quantitativos necessários para sua execução, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para este evento, é a locação/montagem/desmontagem de 112 estandes, com luminária, ponto de energia e bancada de apoio para a realização da 10ª edição da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC), que está prevista para ocorrer no dia 26/10/2024, no Campus UFV-Florestal.

O quantitativo foi definido com base no histórico de realização dos eventos dos anos anteriores, a partir do levantamento das necessidades de ampliação identificadas para os evento deste ano de 2024, culminando na demanda de locação de 2 unidades a mais em relação à contratada para 2023.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO (CATMAT)	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE LICITADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA NOVA LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA NOVA LICITAÇÃO
1	13099	LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Contratação de serviços de locação /montagem/desmontagem de 112 stands (com luminária, ponto de energia e bancada de apoio) para a realização de Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC) do Campus Florestal em Outubro de 2024. O evento será realizado no dia 26 de outubro de 2024. Os serviços de montagem devem ser iniciados a partir das 07 horas, no dia anterior ao início da realização do evento (25 /10/2024), e deverá ser concluída até as 18: 00hs do mesmo dia. A desmontagem das estruturas deverá iniciar a partir das 07 horas do dia seguinte à realização do evento (27/10/2024), devendo ser totalmente concluída, com todo o material removido até, no máximo, às 22 horas do mesmo dia.	Unidade (diária /evento)	1	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00
							R\$ 40.320,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.320,00

O preço estimado da contratação é R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais).

O relatório de pesquisa de preços, doc. 1458628 do processo 23114.915074/2024-46, apresenta todo o detalhamento da composição do custo de formação do preços unitários estimados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve item único: contratação de 1 (uma) unidade de serviço de locação /montagem/desmontagem de 112 stands, com luminária, ponto de energia e bancada.

A participação deverá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor de contratação não ultrapassa os R\$ 80.000,00 previstos como base e que existe muitos fornecedores enquadrados capazes de atender como fornecimento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e interdependentes para esta licitação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com os Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 2: "Pesquisa, Pós-Graduação, Internacionalização e Inovação"

(O PDI 2024-2029 está disponível para consulta no endereço: <https://ppo.ufv.br/2024-2029/>)

A despesa tem adequação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029 da Universidade Federal de Viçosa, sendo prevista no PGC/PCA sob o número de demanda (DFD) 131/2024, que foi aprovado sob o número de contratação 154052-90014/2023.

O documento DFD encontra-se anexo ao doc. nº 1450525 do processo SEI 23114.915074/2024-46. Nele podem ser verificados os números dos itens, Especificações, quantidades e valores estimados aprovados para a contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considera-se que é dever do Gestor Público planejar as contratações de mão de obra, serviços e materiais que a Universidade não possua em seu quadro funcional e patrimônio.

Com essa contratação, espera-se que a necessidade de estrutura para a realização do evento supracitado seja atendida, com comodidade e atenção a toda a comunidade acadêmica e público envolvido.

Esta Equipe de Planejamento considera essencial a contratação dos serviços aqui solicitados buscando atingir máxima eficiência, sustentabilidade, economia e aproveitamento de recursos, visto que para este tipo de evento a UFV/CAF não dispõe de serviços material e mão-de-obra para atender as especificidades do objeto demandado.

14. Providências a serem Adotadas

Esta Equipe de Planejamento considera que não há necessidade de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Quanto ao ambiente é necessário que o espaço onde será realizado o evento da 10ª edição da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC) esteja liberado para que as empresas possam executar o trabalho adequadamente, os quadros de energia estejam em funcionamento para a montagem dos stands e outras estruturas descritas neste ETP.

Destaca-se que Análise de Riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação aos eventuais impactos ambientais, podemos listar, no tocante ao recebimento e uso das estruturas e materiais, a geração de resíduos sólidos através do descarte de embalagens secundárias e terciárias, por ocasião do recebimento e instalações dos stands. Tais impactos deverão ser minimizados através do descarte adequado destes resíduos, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA, no desempenho de suas atribuições, deverá observar, no que for pertinente, as recomendações atinentes à conservação ambiental nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Nesta mesma Instrução Normativa temos seu artigo 5º e 6º a saber:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Art.6º

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que é indispensável para a realização da 10ª edição da Feira de Ciências, Educação, Tecnologia e Cultura (FECITEC), a ser realizada no dia 26 de outubro de 2024, em virtude da magnitude de tais atividades e sua importância dentro das atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando, sobretudo que:

1. Há recurso da União destinado pela administração do campus para a contratação;
2. A solução escolhida é a mais economicamente viável para o campus;
3. Há inúmeros fornecedores na região que podem atender a demanda;
4. O item é necessário para garantir a extensão do campus, fazendo com que a Universidade cumpra seu papel junto à sociedade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

FREDERICO MARTINS DE SANTANA

Integrante Requisitante

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

JOAO MARCOS DINIZ VIANA

Integrante Administrativo

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

LAURO FIDELIS SILVA

Integrante Administrativo

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

NUBIA OLIVEIRA DE SOUZA

Integrante Administrativo

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

ROGERIO DUARTE TORRES

Integrante Administrativo

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

ALEXANDRE MARTINS DE MELO SANT ANA

Integrante Administrativo

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

SILVANA RODRIGUES CRISTINO

Integrante Administrativo

Despacho: Assinatura constante no processo licitatório 23114.915074/2024-46 (doc. 1450530)

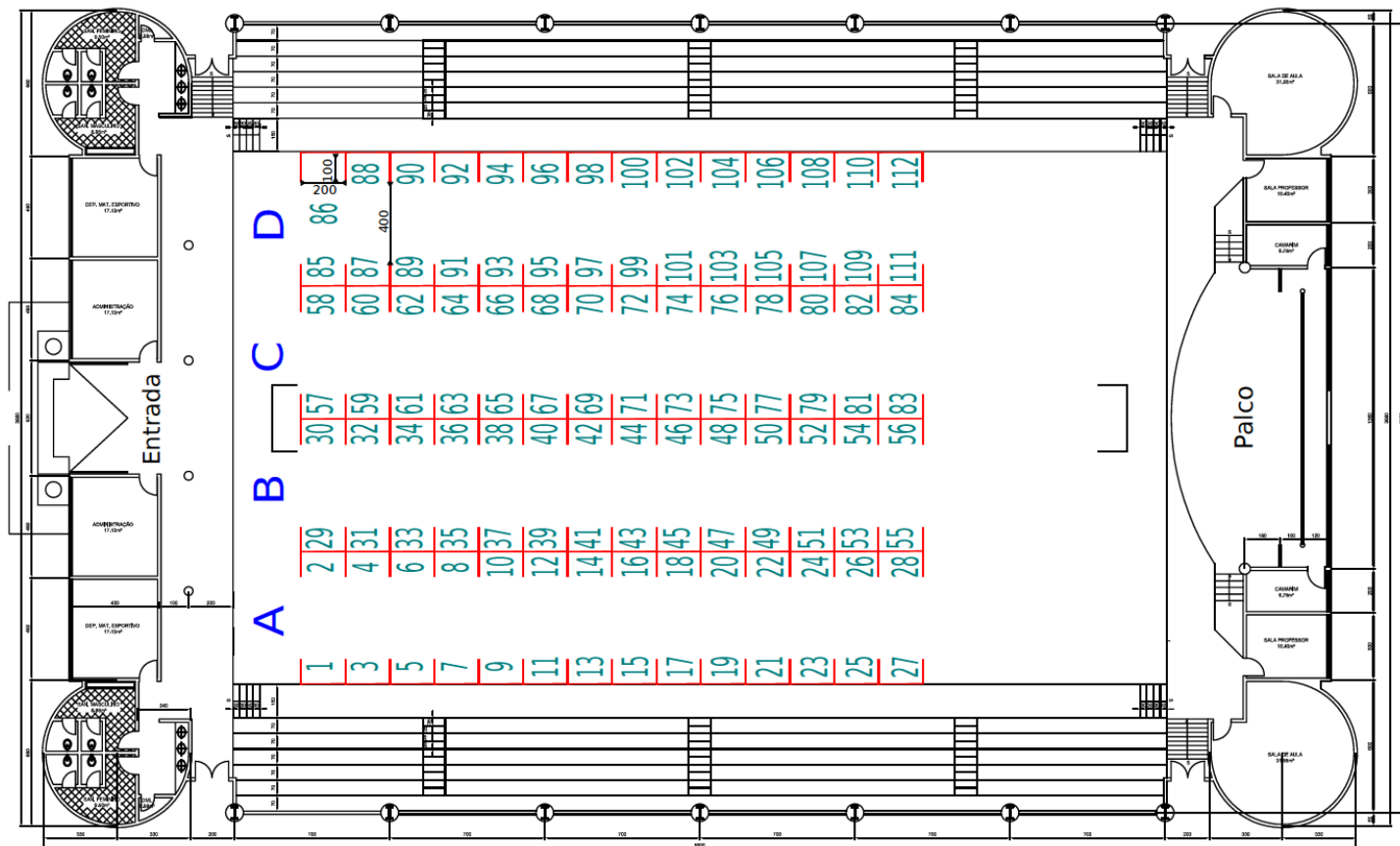
FRANCELINE APARECIDA LOPES

Presidente da Comissão

**Anexo II - Apendice II do Termo de Referencia -Croqui
das Ilhas de Exposicao.pdf**

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUI - ILHAS DE EXPOSIÇÃO DE PAINÉIS/TRABALHOS)



Anexo III - Apendice III do Termo de Referencia -IMR.. pdf

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CAMPUS UFV-FLORESTAL SERVIÇO DE MATERIAL Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – Florestal – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br
---	---

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (conforme Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de um indicador de qualidade: forma de prestação dos serviços.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

INDICADOR Nº 1	
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o que foi contratado.
Meta a Cumprir	100% (cem por cento) dos serviços contratados
Instrumento de Medição	Quantidade de ocorrências verificadas em relação a problemas na execução dos serviços prestados.
Forma de Acompanhamento	A Fiscalização Técnica do contrato acompanhará o cumprimento das atividades contratadas, devendo anotar as ocorrências verificadas durante o mês.
Periodicidade	Conforme demanda de serviço
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%), que será levada em conta para o pagamento total ou glosa da nota.
Início de Vigência	Início da validade do contrato

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CAMPUS UFV-FLORESTAL SERVIÇO DE MATERIAL Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – Florestal – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br
---	---

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO E SANÇÃO

3.1 As ocorrências devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados acima, para aplicação do ajuste ou sanção conforme tabela abaixo.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO, CONSIDERANDO AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NOS INDICADORES 1 E 2.	
Nº DE OCORRÊNCIAS	FAIXAS DE AJUSTE
0 a 3 ocorrências	100% da meta = recebimento de 100% da nota/fatura
4 a 6 ocorrências	99% da meta = recebimento de 99,5% da nota/fatura.
7 a 9 ocorrências	98% da meta = recebimento de 99% da nota/fatura.
10 a 12 ocorrências	97% da meta = recebimento de 98,5% da nota/fatura.
SANÇÃO, CONSIDERANDO AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NOS INDICADORES 1 E 2.	
Nº DE OCORRÊNCIAS	SANÇÃO PREVISTA
13 a 20 ocorrências	Aplicação de multa de 1,5% do valor total do contrato
Acima de 20 ocorrências	Aplicação de multa de 3% do valor total do contrato e rescisão contratual

4. CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
Item Avaliado	Situação Esperada	Infração	Grau	Fator de Ajuste
Apresentação dos Funcionários	Funcionário utilizando os EPIs necessários	Empregado não identificado e sem EPIs	1	05 infrações = 01 Ocorrência
Limpeza e organização do local de trabalho	Manter o local de trabalho limpo e bem organizado, dispondo as	Deixar o local sujo, não acondicionar as mercadorias	1	02 infrações = 01 Ocorrência

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CAMPUS UFV-FLORESTAL SERVIÇO DE MATERIAL Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – Florestal – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br
---	---

	mercadorias em locais apropriados, por ordem de validade, controlar empilhamento máximo de caixas, etc.	adequadamente, deixar mercadorias vencerem, deixar mercadorias avariadas por causa do mal condicionamento.		
Adoção de critérios de sustentabilidade	Prestar o serviço de forma a garantir a sustentabilidade nas ações	Prestar o serviço de forma não sustentável	1	01 infração = 01 Ocorrência
Avaliação da qualidade dos serviços	Quanto maior, melhor	Qualidade do serviço avaliado como insatisfatório	2	02 infrações = 01 Ocorrência
Cumprimento das obrigações do Termo de Referência	Cumprir o Termo de Referência em sua integralidade	Alguma obrigação não ser cumprida pela empresa	3	01 infração = 01 Ocorrência

5. CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MENSAL				
Item Avaliado	Situação Esperada	Infração	Grau	Fator de Ajuste
Entrega de documentos	Envio de toda documentação solicitada pela Contratante.	Falta de envio de alguma documentação solicitada pela Contratante	1	05 infrações = 01 Ocorrência

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO			
() Ótimo	() Bom	() Regular	() Insatisfatório
Caso a qualidade do serviço seja avaliada como “insatisfatória”, justifique os motivos da avaliação: _____ _____ _____			



Universidade Federal de Viçosa

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS UFV-FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL**

Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – Florestal – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br

Caso necessário, deixe aqui seu comentário:
